



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012 www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2013

Ano I Edição Nº 027

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Dolival Pereira de Andrade – Secretário Chefe da

Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon-MA

SUPORTE TÉCNICO INFORMÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

José de Ribamar Martins Bringel – Secretário

Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1829

DE 23 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução percentual de 75% em espécie, após o primeiro ciclo produtivo.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - Sob o valor a ser reembolsado pelos produtores incidirá juros de 0,25 % ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários, arrendatários ou posseiros de estabelecimentos rurais, bem como assentados de reforma agrária ou PNCF, pescadores e extrativista, localizados no Município de Timon-MA

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a no máximo 100 horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§1º - Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§2º - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

§1º - O comitê gestor municipal será constituído por três representantes: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timon, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

§2º - Os projetos e os beneficiários selecionados pelo Comitê Gestor passarão por apreciação e homologação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 10 - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 - Os incentivos inseridos nos artigos 2º e 11º, bem como outros incentivos que vierem a ser criados para o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar serão regulamentados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2013

Ano I Edição nº 027

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 23 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

DECRETOS

DECRETO nº 053 /2013-GP

Timon(MA), 15 de Abril de 2013.

Institui Grupo Especial de Trabalho para elaborar Projeto de Lei Complementar do Novo Código Tributário do Município de Timon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, § VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a desatualização do Código Tributário do Município de Timon que foi instituído em 2006, por tanto fora da realidade tributária vigente no País;

CONSIDERANDO que com esta legislação tributária desatualizada o Município perde muita da sua receita própria e, consequentemente a nossa população que fica sem mais serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído na Secretaria Municipal de Finanças, Grupo Especial de Trabalho para elaboração do Novo Código Tributário do Município de Timon, que terá por atribuições a preparação do Projeto de Lei Complementar.

Art. 2º. O Grupo Especial de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

Servidores	Cargos
Raimundo Alves Lima	Subsecretário
Walter Cabral Romero	Procurador Fiscal
Kelly Cristina Marques Lopes	Agente Fiscal de Tributos
Jean Carlos da Silva Sousa	Agente Fiscal de Tributo
Marcelo Almeida Soares	Agente Fiscal de Tributo
Rosalice Tavares Costa	Agente Fiscal de Tributos
José Rodrigues da Rocha Júnior	Agente Fiscal de Tributos

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho será coordenado pelo Subsecretário Municipal de Finanças Raimundo Alves Lima.

Art.3º. O Secretário Municipal de Finanças dará todas as condições necessárias para o funcionamento pleno deste Grupo Especial de Trabalho, com vista à atualização da legislação tributária do Município, inclusive fornecendo o espaço físico, os equipamentos e o pessoal de apoio, se necessário.

Art.4º. Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art.5º. O Grupo Especial de Trabalho, a que se refere este Decreto, funcionará pelo prazo de 5(cinco)meses, permitido a prorrogação, a pedido do Secretário Municipal de Finança.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de abril de 2013.

Luciano Ferreira De Sousa
Prefeito Municipal

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2013-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

DECRETO Nº 055/2013-G

DE 19 DE ABRIL DE 2013.

DETERMINA PRAZO NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir rigorosamente os prazos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica dessa Corte de Contas;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis desta Prefeitura precisam ser elaborados, publicados e enviados ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo Municipal dentro dos prazos regulamentares;

CONSIDERANDO ainda que o não cumprimento destes prazos definidos na legislação citada, implica em pesadas punições ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todos os órgãos desta Prefeitura, administração direta e indireta, responsáveis por dinheiro público, cumpram rigorosamente todos os procedimentos, no que se refere à elaboração das Prestações de Contas, publicação e envio dos documentos exigidos dentro do prazo regulamentar para o Tribunal de Conta do Estado e para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento das exigências do artigo 1º deste Decreto, os Gestores deverão encaminhar a documentação completa e a base de dados do Sistema SCPI 8.0, Contábil de cada mês para o Setor de Contabilidade Geral desta Prefeitura, até o 10º dia do mês subsequente, imprerivelmente, a fim que os mesmos sejam devidamente consolidados e encaminhados aos órgãos competentes nos prazos legais.

Art. 3º - O Cumprimento deste Decreto é de responsabilidade direta do Gestor de cada Secretaria ou do órgão competente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças informará ao Chefe do Poder Executivo, mensalmente, os Órgãos que não cumprirem o prazo definido neste Decreto.

Art. 5º - Determinar que todos os órgãos desta Prefeitura envolvidos com o Processo de Prestação de contas adotem medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2013

Ano I Edição nº 027

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2013-GP

DE 18 DE ABRIL DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e tendo em vista o art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ALMIRA PEREIRA DE SOUSA SILVA, Assessora da Presidente, CPF nº 471.013.263-15, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo da Fundação Municipal de Cultura do Município de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

PORTARIA Nº 015/2013-GP

DE 18 DE ABRIL DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964 c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR CANDIDO NORBERTO BEZERRA FILHO, CPF nº 227.993.203-25, Diretor de Departamento, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de abril de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

EXTRATO DE CONTRATO / LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato: 13.04/2013**

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Coronel Falcão, nº 371, Bairro Centro, na cidade de Timon-MA, para sediar o funcionamento dos anexos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Fundamentação: Art.24, X da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMAD

Contratado: Luciana da Silva Queiroz CPF: 152.046.448-73

Valor mensal: R\$ 1.375,00 (Hum mil trezentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura do Contrato: 22/04/2013

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Contrato: 15.04/2013**

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 91, Bairro Centro, na cidade de Timon-MA, para sediar o funcionamento da junta militar do Município de Timon-MA.

Fundamentação: Art.24, X da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMAD

Contratado: Deusamar Martins Bringel CPF: 008.113.353-72

Valor mensal: R\$ 1.375,00 (Hum mil trezentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura do Contrato: 22/04/2013

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Contrato: 14.04/2013**

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Coronel Falcão, nº 365, Bairro Centro, na cidade de Timon-MA, para sediar o funcionamento dos conselhos municipais de Timon-MA.

Fundamentação: Art.24, X da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMAD

Contratado: Deusamar Martins Bringel CPF: 008.113.353-72

Valor mensal: R\$ 1.375,00 (Hum mil trezentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura do Contrato: 22/04/2013

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Contrato: 01.074/2013**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de aparelhos de Mamógrafo com processadora e Reveladora para filmes com laudos, para o CAISM- Centro de Atenção à Saúde da Mulher.

Fundamentação: Art.24, X da Lei 8.666/93. Fonte de Recurso: FMS

Contratante: Município de Timon-MA/Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Contratado: Clínica de Imagenologia Ltda, CNPJ: 63.586.549/0001-20

Valor: R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura do Contrato: 06/03/2013.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº. 08.04/2013**

Fundamentação: Art. 24, II da lei 8.666/93

Objeto: Serviços de confecção de placas de identificação de sepulturas para cemitério.

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Timon/MA

Contratado: Miguel Dutra Silva

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data da Assinatura: 10/04/2013.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DO PREFEITO



RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(ART. 45 DA LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2013		
			ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC	A EXECUTAR EM 2013	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERV. DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Esgotamento sanitário	16/12/2005	3.000.000,00	80%	20%		743.825,00		
Produção de 193 casa populares	28/12/2005	1.666.500,00	0%	100%				
Apoio a ovinocapinocultura, ampliação Parque de exposição de animais	30/12/2005	97.220,00	100%	0%		-		
Apoio a suinocultura e produção de hortaliças	16/11/2005	214.298,00	100%	0%		-		
Construção de 114 unidades sanitárias	29/06/2006	171.000,00	0%	100%				
Construção de 79 unidades sanitárias	21/06/2006	118.500,00	0%	100%				
Produção de 120 casas populares	29/06/2006	1.080.000,00	0%	100%				
Melhoria sanitária domiciliares	31/12/2007	1.000.000,00	70%	30%		100.000,00		
Construção de rede coletora e estação de tratamento de esgoto	12/09/2007	11.584.176,46	59%	41%		154.863,80		
Construção de unidades habitacionais e rede de esgoto	10/09/2007	46.999.999,42	100%	0%		-		
Adequação do sistema de abastecimento d'água e substituição de rede	12/09/2007	4.945.571,85	100%	0%		-		
Apoio ao fortalecimento da caprinocultura	26/12/2007	130.158,00	0%	100%				
Interesse Soc. Bair. Parque Alvorada	21/12/2007	38.860,00	16%	84%		6.217,60		

Doilton Pereira de Andrade
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
PORTARIA nº 001/2013-GP

Luciano Teixeira de Sousa
Prefeito Municipal de Timon



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DO PREFEITO



RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(ART. 45 DA LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2013		
			ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC	A EXECUTAR EM 2013	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERV. DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Construção de 515m de galerias para drenagem de água	07/12/2009	325.000,00	100%	0%		-		
Construção de Praça	27/02/2009	390.000,00	0%	100%				
Construção de Parque de exposição e rodotos	27/02/2009	292.500,00	100%	0%		-		
Urbanização Projeto Vila Santa Isabel	21/12/2009	5.052.390,00	100%	0%		-		
Aquisição de Patrulha mecanizada	31/12/2009	195.000,00	100%	0%		-		
Pavimentação de vias urb. em Par.	31/12/2009	987.600,00	100%	0%		-		
Pavimentação asfáltica em vias urbanas	31/12/2009	9.750.000,00	87%	13%		2.242.850,00		
Aquisição de 03 (três) veículos para transporte da de equipe da saúde da família aos povoados da zona rural	31/12/2009	200.000,00	0%	100%				
Implantação de 17 Sistemas simplificados de abastecimento de água	04/02/2010	740.924,03	40%	60%		296.369,61		
Reforma do terminal rodoviário	21/06/2010	142.500,00	0%	100%				
Contrução de 02 (dois) Sistemas simplificados de abastecimento d'água na Palestina e Florada	21/06/2010	240.000,00	0%	100%				
Construção de Sistema simplificado de abastecimento d'água no bairro Novo Tempo	22/06/2010	500.000,00	0%	100%				

Deiwal Pereira de Andrade
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
PORTARIA nº 001/2013-GP

Glaciano Teves da Sousa
Prefeito Municipal de Timon



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DO PREFEITO



RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
 (ART. 45 DA LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %		RECURSOS PRIORIZADOS P/2013		
			ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC	A EXECUTAR EM 2013	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERV. DO PATRIMÔNIO
Construção de Escola no âmbito do Proinfância	12/11/2010	1.313.230,61	100%	0%		-	
Aquisição de transporte escolar	31/12/2010	943.000,00	0%	100%			
Pavimentação asfáltica na MA 040	04/02/2010	1.900.000,00	100%	0%		-	
Execução de obras de infraestrutura- Pavimentação e Execução de obras de infraestrutura- Pavimentação e Microdrenagem (produção 239 UH, equip. comum. Complexo cultural)	31/10/2011	7.526.000,00	60%	40%			
Pavimentação de vias urbanas em AAUQ	28/06/2012	2.000.000,00	0%				
TOTAL	-	106.974.886,40				4.104.841,96	

Daniel Pereira de Andrade
 SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
 PORTARIA Nº 001/2013-CP

Cláudio Severino de Sousa
 Prefeito Municipal de Timon



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DO PREFEITO



RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(ART. 45 DA LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2013	
			ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC	A EXECUTAR EM 2013	PROJETOS EM EXECUÇÃO	NOVOS PROJETOS
Interesse Social Bairro Cidade Nova	21/12/2007	38.860,00	73%	27%		4.757,58	
Interesse Social Bairro Pedro Patrio	21/12/2007	28.970,00	16%	84%		4.635,20	
Interesse Social Bairro Parque Piauí	21/12/2007	19.080,00	47%	53%		7.881,00	
Habitação de Interesse Social Bairro Cidade Nova	21/12/2007	19.080,00	91%	9%		11.199,00	
Habitação de Interesse Social Bairro Cidade Nova	21/12/2007	28.970,00	16%	84%			
Produção de unidades habitacionais (Conj. Vila Santa Isabel)	29/04/2008	569.944,00	0%	100%			
Assistência técnica coletiva	29/04/2008	28.970,00	55%	45%		15.843,17	
Tipologia Individual	29/04/2008	38.860,00	0%	100%			
Tipologia Individual	29/04/2008	38.860,00	52%	48%			
Tipologia Individual	29/04/2008	38.860,00	0%	100%			
Tipologia Mobilização e Organização Comunitária	29/04/2008	19.080,00	52%	48%			
Melhorias Sanitárias Domiciliares	31/12/2008	300.000,00	91%	9%			
Const. SAA	14/01/2008	740.924,03	0%	100%			
Rec. 44 km estradas vicinais	16/11/2013	760.000,00	0%	100%			
Recup. de 44km de estradas vicinais	07/12/2009	760.000,00	68%	32%		516.400,00	

Dolival Pereira de Andrade
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
PORTARIA nº 001/2013-GP

Gluciano Tenreiro de Sousa
Prefeito Municipal de Timon